



# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 48 - Nº 10.910

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 083

DE 06 DE ABRIL DE 2020

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 069, DE 19 DE MARÇO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO Nº 076, DE 23 DE MARÇO DE 2020, CONFORME ESPECÍFICA.**

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 069, de 19 de março de 2020, alterado pelo Decreto 076, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, ficam suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 21 de março de 2020 a 22 de abril de 2020, inclusive: (...)"

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco  
**DUARTE NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
NICANOR LOPES  
Secretário da Casa Civil  
ALBERTO MACEDO  
Secretário de Governo

#### DECRETO Nº 085

DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE ALUGUEL E/OU TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PELA UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS POR PERMISSIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECÍFICA.**

DUARTE NOGUEIRA Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas a cobrança de aluguéis e/ou tarifas de uso de próprios públicos cedidos a permissionários, tais como, mas não somente, Mercado Central de Ribeirão Preto, CPC - Centro Popular de Compras, Permissão de Uso de Área no Calçadão, e demais permissões similares, por quatro meses, com data de vencimento de 01 de abril de 2020 até a obrigação com data de vencimento de 31 de julho de 2020. Parágrafo Único - A suspensão da cobrança da citada neste artigo, corresponderá às faturas das referências do mês de março, abril, maio e junho, e deverão ser pagas em doze parcelas, vincendas junto com o aluguel ou tarifa de uso, a partir da referência do mês de julho, de agosto de 2020 a julho de 2021.

Artigo 2º - Para fazer jus a suspensão prevista, o permissionário deverá apresentar requerimento a secretaria que administra sua permissão até o dia 30/04/2020, citando este decreto e concordando de forma irrevogável com os termos da suspensão e do parcelamento aqui descrito.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco  
**DUARTE NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
NICANOR LOPES  
Secretário da Casa Civil  
ALBERTO MACEDO  
Secretário de Governo

UE 02.02.10

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Administração

Secretaria Municipal da Administração

#### PORTARIA Nº 0019

DE 02 DE ABRIL DE 2020

DRA. MARINE OLIVEIRA VASCONCELOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DA LEI, Pela presente, prorroga por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 259 e 260 da Lei nº 3.181/76, o prazo estabelecido na Portaria de nº 007 de 27 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.M. de 02 de março de 2020, para a conclusão dos trabalhos sindicantes.

CUMPRASE

MARINE OLIVEIRA VASCONCELOS

Secretária Municipal da Administração UE 02.06.10

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

#### RESOLUÇÃO Nº 08

DE 03 DE ABRIL DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA CORRENTE ADIANTAMENTO EM NOME DO SR. PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA.**

AFONSO REIS DUARTE, Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a Lei nº 7.650, de 31 de março de 1997 (Dispõe sobre o regime de Adiantamento e dá outras providências) e Decreto nº 031, de março de 2008, que regulamenta a referida lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de uma conta adiantamento em nome do SR. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Seção de Mecânica, lotado na Diretoria Técnica, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.093.333-7 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.069.378-12, o qual será responsável pela respectiva movimentação financeira.

Parágrafo Único - O responsável pela movimentação financeira deverá observar todos os critérios já estabelecidos pela legislação vigente, referente ao Regime de Adiantamento.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO REIS DUARTE

Diretor Superintendente

DF-RES

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Administração

Secretaria Municipal da Administração

#### EXTRATO

**QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 PROCESSO ADMINIST. Nº 2018.001891-0**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Implementar e gerir, no âmbito do SUS, os Serviços de Assistência à Saúde na UBDS "Dr. João Baptista Quartin" - Pronto Socorro Central.

Dos Recursos Financeiros: São definidos considerando as